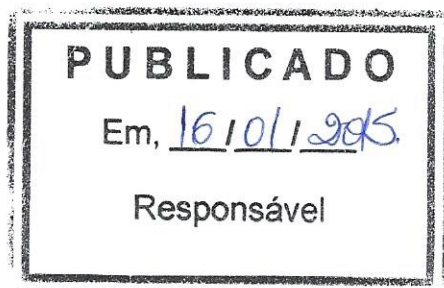


DECRETO Nº 1003 DE 16 DE JANEIRO DE 2015.



CRIA O CADASTRO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE, TENDO EM VISTA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA PRÉ-SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

O PREFEITO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando Critérios Municipais Adicionais no âmbito – PMCMV conforme acordo com a resolução nº 16 de 16/01/2015 aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em Reunião Extraordinária no dia 16 de Janeiro de 2015, com registro em Ata nº 01.

Considerando a Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu Inciso I do art. 38, que dispõe sobre a reserva de no mínimo 3% das unidades habitacionais para os idosos, bem como 3% (três por cento) das unidades para pessoas com deficiência.

Considerando a Renda Familiar dos candidatos, conforme Portaria nº610, de 26 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

a) LOCAIS DE INSCRIÇÃO:

Área Urbana:

Salão Paroquial da Igreja Matriz de São Sebastião.

Área Rural:

Distrito de Boas Novas: Endereço: Escola Municipal Vicente Ferreira;

Distrito de Sapucarana: Endereço: Escola Intermediária Rufina Borba;

Distrito de Cajazeiras: Endereço: Escola João Pedro dos Santos;

Distrito de Serra Negra: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

Distrito de Areias: Escola Municipal Orácio de Sá Leitão;

Distrito de Encruzilhada: Centro da Criança e Adolescentes (CCA) – Rua Joana Maria de Moraes nº 54;

Distrito de Sítio dos Remédios: Escola Municipal Salustiano Torres;



b) DATAS DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas de 26 de janeiro a 27 de fevereiro, seguindo o seguinte roteiro:

Na área urbana:

Sede Municipal no Salão Paroquial: De 26 de janeiro a 27 de fevereiro, das 8h às 16h.

Na área rural:

Boas Novas: De 05 a 06 de Fevereiro, das 9h às 15h;

Encruzilhada: De 09 a 10 de Fevereiro, das 9h às 15h;

Sapucarana: De 11 a 12 de Fevereiro, 9h às 15h;

Cajazeiras: De 19 a 20 de Fevereiro, 9h às 15h;

Areias: De 23 de Fevereiro, 9h às 15h;

Sítio dos Remédios: De 24 a 25 de Fevereiro, 9h às 15h;

Serra Negra: De 26 a 27 de Fevereiro, 9h às 15h.

c) Antes de realizar a inscrição o candidato deverá ter conhecimento deste DECRETO, cientificando-se que preenche os requisitos necessários, não cabendo assim qualquer alegação de desconhecimento dos termos aqui dispostos.

d) Será permitida apenas uma inscrição por família (somente um dos cônjuges), sendo eliminada do processo de inscrição a família que conste com mais de uma inscrição, não havendo recurso para tal decisão.

e) A inscrição não garante de forma alguma a concessão da moradia.

f) Os dados cadastrais do candidato a beneficiário são de sua inteira responsabilidade e devem contemplar todas as informações necessárias à aplicação dos critérios de hierarquização, priorização e seleção conforme o disposto neste Decreto.

Art. 2º - DOS REQUISITOS GERAIS:

a) Ter idade mínima de 18 anos ou mais no ato da inscrição;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter renda familiar total de até R\$: 1.600,00 (um mil e seiscentos) reais mensais, conforme Decreto 7.499, de 06 de junho de 2011, alterado pelo Decreto 7.795, de 24 de agosto de 2012;

d) Não possuir imóvel em seu nome, ou no nome de seu cônjuge;

e) Não ter sido beneficiado anteriormente em programas habitacionais do Município, Estado ou União;

f) Estar cadastrado no Cadastro Único= CADÚNICO.

Art. 3º - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS: O processo seletivo nortear-se-á pelo objetivo de priorização ao atendimento de candidatos que se enquadrem no maior número de critérios nacionais e local da seleção.

a) Dos Critérios Nacionais: São considerados critérios nacionais de priorização, conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de julho de 2009:

b) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres, ou que tenham sido desalojadas;

c) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

d) Famílias das quais façam parte pessoas com deficiência. São consideradas áreas de riscos aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, evento de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela defesa civil.

Parágrafo Único - Dos Critérios Adicionais Municipais: Esses critérios foram deliberados pelo Conselho municipal de Assistências Social (CMAS), conforme Resolução nº 16, de 16 de janeiro de 2015, com Registro de Ata nº 01.

a) Famílias que residam no município pelo período mínimo de 02 (dois) anos, comprovados por meio de documentos emitidos por instituição pública ou privada;

b) Famílias que estejam em acompanhamento familiar pelas equipes técnicas dos equipamentos sociais do município, mediante a vulnerabilidade social e a situação de risco em que se encontram, conforme apresentação de Parecer Social.

Art. 4º - DOS IMPEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

a) Ser proprietário de imóvel urbano em qualquer localidade do país.

b) Ser o inscrito ou o respectivo cônjuge empregado da CAIXA ECONÔMICA, BANCO DO BRASIL ou outra entidade organizadora da seleção.

Art. 5º - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO: Para efeito de inscrição os candidatos deverão apresentar originais e cópias dos documentos relacionados abaixo:

a) Documento de identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante ou declaração de renda;

d) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

e) Certidão de casamento com averbação do divórcio, conforme estabelecido na Lei 12.424 de 16 de julho de 2011;

f) Carteira de trabalho dos responsáveis (proponente e cônjuge);



- g) Certidão de nascimento dos filhos menores;
- h) Comprovante de residência;
- i) Numero de Identificação Social (NIS);
- j) Laudo médico (pessoa com deficiência);
- k) Certidão de óbito em caso de viuvez.

Art. 6º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as inscrições serão encaminhadas a Caixa Econômica Federal, de forma que a seleção dos beneficiados será realizada mediante atendimento aos critérios estabelecidos, e cruzamentos de dados. Quando da escolha dos selecionados, a lista com todos os nomes constará no site oficial da Prefeitura Municipal e em Mural fixado na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e demais Secretaria Municipais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 16 de Janeiro de 2015.



Severino Otavio Raposo Monteiro
Prefeito



Luciana Maria de Lima Dutra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos